



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

Ofício n.º 986/1.ª-CACDLG/2018
NU: 619962

Data: 05-12-2018

ASSUNTO: *Projetos de Resolução n.ºs 1816/XIII (PS) e 1817/XIII (CDS/PP)*

Baixaram a esta Comissão, no passado dia 12 de outubro, para votação na especialidade, os Projetos de Resolução n.ºs 1816/XIII (PS) - *Recomenda o alargamento da rede de arbitragem de consumo* e 1817/XIII (CDS/PP) - *Recomenda ao Governo que proceda à apresentação urgente à Assembleia da República de iniciativa legislativa destinada a assegurar a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2018/302 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de fevereiro de 2018.*

Considerando que a deliberação da Conferência de Líderes de 16 de maio de 2018 sobre “*projetos de resolução com proponentes diferentes e objeto semelhante*” - que determina que tais projetos devem ser submetidos por analogia ao procedimento regimental dos projetos de lei e propostas de lei -, não se aplica a projetos que, apesar de discutidos em conjunto em Plenário, por versarem matéria idêntica (no caso, direito do consumidor), têm objeto distinto (no caso do PJR 1816, a aplicação do Regulamento Europeu sobre prevenção do bloqueio geográfico injustificado e no caso do PJR 1817, sobre o alargamento da rede nacional de arbitragem de consumo no âmbito das comunidades intermunicipais), que é o caso vertente, não parece verificar-se o pressuposto da referida deliberação da Conferência de Líderes, pelo que, aprovados os projetos em Plenário (em 12 de outubro último), nenhuma votação em Comissão deverá sobre os mesmos ter lugar.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Bacelar de Vasconcelos)